

Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 080/2024.

Brasília-DF, 14 de março de 2024.

A Sua Senhoria

JOSÉ CELSO CARDOSO JR.

Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGP/MGI

C/cópia:

A Sua Senhoria

JOSÉ LOPEZ FEIJÓO

Secretário de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SRT/MGI

Assunto: **Considerações sobre as propostas de Reestruturação dos Planos de Carreiras dos Servidores e Servidoras do INCRA.**

Prezados Secretários,

1. As propostas de reestruturação das carreiras dos servidores do INCRA, apresentadas pela Condsef/Fenadsef em conjunto com a Cnasi e pelo SindPFA são conflitantes entre si. Enquanto a proposta apresentada pela Condsef/Fenadsef e Cnasi tem o objetivo de preservar a missão institucional do INCRA como órgão responsável pela reforma agrária e pelo ordenamento e governança fundiária, a proposta do SindPFA, além de ampliar as diferenças remuneratórias, pulveriza atribuições e funções do INCRA em uma carreira transversalizada de perito federal agrário, fundiário e patrimonial, com atuação em outros órgãos. Caso levada a cabo, esta proposta reduziria significativamente a multidisciplinaridade do INCRA, subutilizaria grande quantidade de servidores de nível superior (quase 70% do total do quadro de pessoal de nível superior atual) que ocupam cargos de reforma e desenvolvimento agrário, sem colocar como função precípua a implementação da reforma agrária. Ademais, tal proposição colocaria boa parte **dos Analistas em Reforma e Desenvolvimento Agrário em potencial desvio de função no âmbito da autarquia**, especialmente aqueles que atuam nas atribuições pertinentes as atividades de cadastro rural e georreferenciamento de imóveis rurais.

2. O tema da reforma administrativa, de maneira recorrente, volta ao cenário político como uma necessidade no contexto da sociedade brasileira. Numa perspectiva liberalizante de redução do papel do Estado como promotor da justiça social e do desenvolvimento, surgiu no governo anterior a PEC 32/20. No bojo dela e de outras iniciativas está a questão das carreiras no setor público.



3. Entretanto, a necessidade de uma reforma administrativa também aparece em outros enquadramentos políticos, que ambicionam ampliar a oferta de serviços públicos e a melhoria da sua qualidade. E aqui novamente a questão das carreiras aparece.
4. A configuração do atual sistema de carreiras do Poder Executivo Federal é marcada pela existência de uma grande quantidade de carreiras com grande disparidade entre si. Tal disparidade não resulta das diferentes complexidades das atribuições e requisitos de ingresso, mas do poder de determinadas corporações profissionais e suas relações privilegiadas com forças econômicas privadas e suas representações políticas.
5. O aprimoramento do sistema de carreiras para que o Estado seja capaz de cumprir os objetivos constitucionais passa por superar as concepções liberais-gerencialistas que visam reduzir a atuação estatal. A redução da atuação estatal se dá pelo privilegiamento de algumas mal definidas carreiras típicas de estado, em detrimento de outras que exercem as mesmas funções, com as mesmas complexidades e responsabilidades.
6. No caso do Inbra, que é uma autarquia que exerce atividades e funções típicas de estado como a reforma agrária, o ordenamento e a regularização fundiária, o desenvolvimento territorial e o desenvolvimento social, convivem a carreira de perito federal agrário, composta pelo cargo de engenheiro agrônomo e o plano de carreira dos cargos de reforma e desenvolvimento agrário composto por 49 diferentes cargos de nível superior, intermediário e auxiliar (38 em processo de extinção). A natureza das atividades, funções e competências do INCRA exige um quadro de recursos humanos multiprofissional e multidisciplinar.
7. Embora exerçam atividades estratégicas finalísticas, de fiscalização ou administrativas com complexidade e responsabilidades idênticas, os cargos de nível superior do plano de carreira de reforma e desenvolvimento agrário recebem remuneração inicial correspondente à 73% do cargo da carreira de perito federal agrário.
8. No caso dos cargos de nível médio, também se verifica uma disparidade injustificável. Exercem atividades e funções técnicas e administrativas de fundamental importância para a consecução das competências da instituição. Entretanto, percebem uma remuneração final correspondente à somente 37% da remuneração do perito federal agrário.
9. No contexto do atual governo, que reabriu os processos de negociação com o funcionalismo, o assunto das carreiras voltou a ser tratado de maneira republicana. A primeira reunião da Mesa Específica e Temporária do INCRA, em 30/10/2023, recepcionou as propostas apresentadas pelos servidores por meio das suas representações.
10. Entretanto, é necessário enfrentar a questão do corporativismo para evitar que as disparidades se aprofundem. Tanto em relação a outros órgãos da administração federal, quanto dentro da própria autarquia. Há defasagem salarial em relação ao restante do funcionalismo federal e, em muitos casos, em relação à iniciativa privada.

11. A proposta apresentada pela Condsef/Fenadsef e a Cnasi-AN visa manter uma visão ampla, multi e interdisciplinar da carreira de reforma e desenvolvimento agrário, com cargos que exerçam funções finalísticas, estruturantes e administrativas capazes de levar a cabo a missão do INCRA. A proposta também objetiva alcançar isonomia em relação a cargos de complexidade e responsabilidade similares no âmbito do próprio INCRA e em outros órgãos da administração federal.

12. A proposta do SindPFA está assentada na lógica liberal-gerencialista das carreiras típicas de Estado. E poderá levar à redução do papel estatal na promoção do desenvolvimento rural e da reforma agrária, na proteção da função social da propriedade, na assistência e desenvolvimento social dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

13. Criar essa diferença remuneratória nas carreiras de nível superior do INCRA apenas pautada na ambição de um grupo de servidores que querem se diferenciar dos demais apenas por terem em seus cargos o adjetivo “perito” prejudica também a missão da Autarquia que é complexa, regionalizada e necessita da diversidade de formações acadêmicas para alinhar a política agrária do país com as demandas sociais explícitas ou subjacentes.

14. As Superintendências Regionais possuem em seus quadros Analistas que gozam de extensa experiência em gestão do cadastro rural, inclusive com inúmeras cursos de capacitação e aperfeiçoamento que teriam, de uma hora para outra, suas atribuições tolhidas os deixando sem atribuição legal para a execução de suas funções. Não há sentido nisso. Tal proposta enfraquece o papel institucional do INCRA, pulverizando suas atribuições e competências em outros órgãos que não tem a atribuição constitucional de promoção da reforma agrária.

15. Propomos que a reestruturação de carreiras do INCRA estabeleça a isonomia salarial de todos os cargos com similar atribuição, complexidade e responsabilidade. Tal medida harmonizaria as relações internas de trabalho no órgão, atualmente tensas em virtude das disparidades existentes. **O momento é de se pensar em uma reestruturação que atenda aos interesses de todos os servidores bem como o interesse institucional.**

Respeitosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário Geral da CONDSEF/FENADSEF